



ATA DA 1ª SESSÃO INTERNA
ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023

Objeto: Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Av Rua 01, nº. 01, Residencial **Milton Figueiredo**, CEP: 78.131-108, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, **conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 4248/2013-FNDE.**

Aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria N.º. 150/2023, para análise e parecer dos Documentos de Habilitação das empresas participantes no certame sobrescrito, conforme registrado na **“Ata da 1ª Sessão Pública – Tomada de preços nº. 05/2023, são participantes do certame as seguintes empresas:**

- 1) A.M CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.593.027/0001-21;
- 2) ARIEL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.488.002/0001-46;
- 3) ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.206.966/0001-04;
- 4) G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.180.102/0001-07;
- 5) R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.574.991/0001-00;
- 6) TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 24.683.120/0001-07.

Passamos a análise dos documentos de habilitação apresentados e efetuamos diligências através de sites oficiais afim de comprovar a autenticidade dos mesmos, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos sites do TCU, RAIO X do fornecedor (SICAF), Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CGE/MT, Cadastro de pessoas proibidas de contratar com a Adm. Pub. pelo Poder Judiciário, conforme consta no item 10.1 do edital, da análise constatamos:



- 1) Que **NENHUMA** empresa apresentou qualquer tipo de registro de sanções ou impedimento de licitar em nenhuma das consultas.
- 2) Que **TODOS** os documentos apresentados obtiveram êxito na conferência de autenticidade.
- 3) Que as empresas: **ARIEL ENGENHARIA LTDA, G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI e TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EPP**, atenderam a todas as exigências editalícias.
- 4) A empresa **A.M CONSTRUÇÕES LTDA**, não apresentou a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(s), exigível no item 10.2.4.1.5. do edital.
- 5) A empresa **ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS**, **NÃO ATENDEU** o item 10.1.2. do edital, visto terem apresentado documentos em cópia simples, em que pese que a empresa tenha apresentado as documentações exigidas, a falha constatada macula a participação da interessada perante as demais, no que tange a forma de apresentação dos documentos apenas em cópia simples.

Muito embora exista o entendimento de que tal falha possa ser saneada em sede de diligência, para que tal benefício possa ser concedido, é preciso que exista meios adequados para tal concessão, assim entende o Tribunal de Contas da União:

ACÓRDÃO 1574/2015 – PLENÁRIO

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA. DESCLASSIFICAÇÃO INDEVIDA DE LICITANTE EM FACE DO PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NÃO AUTENTICADOS. OITIVAS. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO. EXAME DA MEDIDA CAUTELAR PREJUDICADO. CIÊNCIA.

13. Ainda que se entendesse haver embasamento legal para o procedimento adotado pela comissão de licitação, não haveria por



que, em atenção ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa, previsto no art. 3º da Lei 8.666/1993 e em consonância com o que prescreve o art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, não realizar a autenticação dos documentos na própria sessão de entrega e abertura das propostas. Conduta diversa configura formalismo exagerado que pode levar à restrição indevida do caráter competitivo da licitação e à seleção de proposta que não seja a mais vantajosa.

14. Com base no exposto, o caso atrairia, dentro do espírito da Lei de Licitações e Contratos, o princípio do formalismo moderado, que prescreve certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados (art. 2º, par. único, IX, Lei federal n. 9.784/99), de maneira que o conteúdo deve prevalecer sobre o formalismo extremo, respeitadas as formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados (art. 2º, par. único, VIII, Lei Federal 9.784/99). Nesse sentido, a jurisprudência do TCU é pacífica, a exemplo do enunciado do Acórdão 357/2015-TCU-Plenário. (Grifo nosso)

Da interpretação correta a ser adotada, autenticar documentos em cópia simples como remédio para vícios saneáveis, é ação cabível e perfeitamente aplicável durante sessão pública.

Conforme registrado em ata de sessão pública, nenhuma licitante compareceu na sessão pública de abertura da licitação, apenas protocolaram antecipadamente seus envelopes no protocolo geral, impossibilitando a autenticidade durante a sessão pública, não havendo que se alegar excesso de formalismo por parte desta Comissão Licitante, cuidando-se, na espécie, de exigências legais as instituídas no edital.

Esta é a análise da comissão de Licitação.

No que concerne aos documentos de qualificação técnica, a CPL solicitou da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Parecer Técnico Conclusivo de análise de tais documentos. E no parecer da equipe técnica restou demonstrado que todas as licitantes atenderam as exigências editalícias no que concerne a habilitação técnica.

Das análises sobescrita acima, tanto pela CPL quanto pela equipe técnica, e tendo-se por fundamento os termos do instrumento convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as



PROC. ADM. Nº. 864820/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023

orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, a CPL unanimemente decide **ACATAR** o parecer elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia, e **DECLARAR**:

- a) **HABILITADAS** as empresas, **ARIEL ENGENHARIA LTDA, G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI e TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EPP** por atendimento a todas as exigências edilícias, e;
- b) **INABILITADAS**: as empresas **A M CONSTRUÇÕES LTDA e ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** por desatendimento ao Instrumento Convocatório.

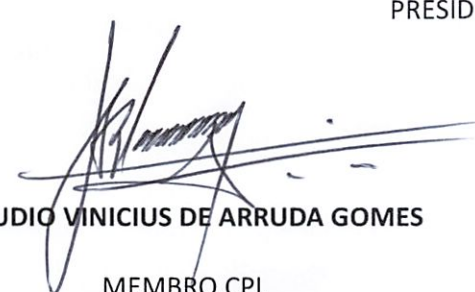
A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 13 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93, a contar de **11/04/2023** e encerrando no dia **17/04/2023** às **17:00hs.**

Importante informar que essa análise e decisão é compartilhada por todos os membros da comissão que assinam abaixo e tem pleno amparo na legislação e na melhor doutrina que dispõe sobre licitação nesta modalidade.

Não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a presente sessão e a presente ata, sai assinada por todos os presentes.


ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CPL


CLAUDIO VINICIUS DE ARRUDA GOMES

MEMBRO CPL


PAULINE FONSECA MAXIMINO

MEMBRO CPL



ANEXO

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.



Várzea Grande, 30 de março de 2023.

Referente: Tomada de Preços nº. 05/2023

Processo Administrativo: 854420/2022

Objeto: Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Av Rua 01, nº. 01, Residencial Milton Figueiredo, CEP: 78.131-108, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 4248/2013- FNDE.

Em atenção ao contido na Ofício nº. 036/2023/SUPPLIC/SAD que solicita análise dos documentos referente a qualificação técnica das empresas participantes e a emissão de parecer técnico, a fim de subsidiar a Comissão Permanente de Licitações e a continuidade do presente procedimento licitatório, cumpre informa o que segue:

Empresas Licitantes:

- ✓ ARIEL ENGENHARIA LTDA;
- ✓ A M CONSTRUÇÕES LTDA;
- ✓ ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;
- ✓ G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP;
- ✓ R. GONÇALVES CARVALHO LTDA;
- ✓ TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – EPP.

Da Qualificação Técnica

Conforme análise da documentação acostada aos autos, apresentados pelas Empresas retro mencionadas, a equipe técnica ponderou que:

1. A Empresa ARIEL ENGENHARIA LTDA – Atendeu a todas as exigências previstas no Edital.

- Declarando como Responsável Técnico da Obra o profissional Engenheiro Civil Ariel Gonçalves.

Na declaração de disponibilidade técnica objeto que faz referência á TP 05/2023 no corpo, por possível erro materiais vincula a TP 01/2023, se for de entendimento da comissão é passível de correção.

Ana Paula Botelho
Engenheira Civil
CREA-MT 50821

www.varzeagrande.mt.gov.br
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - AV. CASTELO BRANCO, 2500 - CENTRO SUL
VÁRZEA GRANDE - MT, 78125-900 - 0800 647 41 42 - (65) 3688-8000

1
Nicolas Aguiar Soffa
Engenheiro Ambiental
CREA 121 044822



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.



riel
ENGENHARIA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Quiabá/MT, 13 de Março de 2023.

A: Prefeitura Municipal de Várzea Grande
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023
Sessão Pública: 21/03/2023, às 09h30min.

DECLARAÇÃO

A empresa **ARIEL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.488.002/0001-46, declara para fins de participação no Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2023**, INDICA para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que o Senhor **ARIEL GONÇALVES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL**, portador da Cédula de Identidade nº 830.935 emitido por SSP/MT, e do CPF, nº 603.743.651-72, residente à Rua Boa Esperança, nº 285 – Bairro Jardim Leblon, Quiabá/MT CEP: 78.080-033, inscrito sob nº 1200066154 no CREA/MT, pertencente ao quadro de pessoal ou corpo diretivo da empresa, como Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto da licitação, caso a empresa resulte vencedora desta licitação.

2. A Empresa A M CONSTRUÇÕES LTDA – Deixou de apresentar a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) neste edital, deixando de atender o disposto no item 10.2.4.1.5. no Edital.

10.2.4.1.5. A comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (s) relacionado neste edital, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Sócio:** cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- b) **Diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) **Empregado da empresa:** cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) **Profissional contratado:** cópia do contrato de prestação de serviços celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.

3. A Empresa ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – Os atestados de capacidade técnica apresentado pela licitante não possuem sele digital, código de autenticidade ou assinatura digital, também não apresenta carimbo de visto de confere por membros da Comissão de Licitação, desta forma deixando de atender o disposto no item 10.1.2, senão sejam:

Ana Paula Botelho
Engenheira Civil
CREA-MT 50821

www.varzeagrande.mt.gov.br
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - AV. CASTELO BRANCO, 2500 - CENTRO SUL
VÁRZEA GRANDE - MT, 78125-900 - 0800 647 41 42 - (65) 3688-8000

Nicolau Aguiar Soffa
Engenheiro Ambiental
CREA-MT 048882



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER

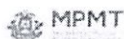


PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.



10.1.2. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cômputo autenticado por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online desde que contenham:

- a) O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartão digital;
- b) Código de autenticação e/ou protocolo para as certidões de expedição online;
- c) Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos que a empresa **ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/CNPJ nº 11.206.966/0001-04, inscrita no CREA/MT sob o nº 19639 e CAU sob o nº P012578-4, com sede na Rua João Batista Silva Oliveira, nº 771, Bairro Vista Alegre, Cuiabá-MT, CEP 78065-772, inscrita para PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ nº 14.921.082/0001-67, com sede na Rua Quatro, SN, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, os serviços de **CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CÁCERES - MT**, conforme especificações no Contrato nº 1322617, o início dos serviços contratados através da Tomada de Preços nº 0790317, autos do GSDPC nº 604043-001/2017. A Empresa cumpriu as especificações técnicas conforme termo de referência e até o momento a qualidade exigida pelo contrato. Segue em anexo a planilha orientadora das informações pertinentes ao atestado.

Dados do Serviço:

Número do Contrato: 1322617

Endereço da obra: Rua dos Soutos, nº 26, Bairro Cavaliada, Cáceres - MT, CEP 78200-000

Prazo de Execução Contratual: 18 (dezoito) meses

Prazo de Vigência Contratual: 24 (vinte e quatro) meses

Prazo executado: 25 (vinte e cinco) meses

Vigência executada: 34 (trinta e quatro) meses

Período de realização da Execução: 23/02/2018 a 18/02/2020

Período de realização da Vigência: 13/12/2017 a 07/10/2020

Valor do Contrato: R\$ 3.536.335,00 (Três milhões, quinhentas e trinta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais)

Aditivos do Contrato: 3 aditivos de valor e 4 aditivos de prazo

Valor do 1º aditivo de valor: R\$ 20.348,85 (Vinte mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

Valor do 2º aditivo de valor: R\$ 27.765,57 (Vinte e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

Valor do 3º aditivo de valor: R\$ 27.765,57 (Vinte e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

Valor do 4º aditivo de valor: R\$ 27.765,57 (Vinte e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

Valor do 5º aditivo de valor: R\$ 27.765,57 (Vinte e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

Valor do 6º aditivo de valor: R\$ 27.765,57 (Vinte e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

Valor do 7º aditivo de valor: R\$ 27.765,57 (Vinte e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

Valor do 8º aditivo de valor: R\$ 27.765,57 (Vinte e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

Valor do 9º aditivo de valor: R\$ 27.765,57 (Vinte e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

Valor do 10º aditivo de valor: R\$ 27.765,57 (Vinte e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

Valor do 11º aditivo de valor: R\$ 27.765,57 (Vinte e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

Valor do 12º aditivo de valor: R\$ 27.765,57 (Vinte e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

Valor do 13º aditivo de valor: R\$ 27.765,57 (Vinte e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

Valor do 14º aditivo de valor: R\$ 27.765,57 (Vinte e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

Valor do 15º aditivo de valor: R\$ 27.765,57 (Vinte e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

Valor do 16º aditivo de valor: R\$ 27.765,57 (Vinte e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

Valor do 17º aditivo de valor: R\$ 27.765,57 (Vinte e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

Valor do 18º aditivo de valor: R\$ 27.765,57 (Vinte e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

Valor do 19º aditivo de valor: R\$ 27.765,57 (Vinte e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

Valor do 20º aditivo de valor: R\$ 27.765,57 (Vinte e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

Ana
Ana Paula Botelho
Engenheira Civil
CREA-MT 50821

www.varzeagrande.mt.gov.br

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - AV. CASTELO BRANCO, 2500 - CENTRO SUL
VÁRZEA GRANDE - MT, 78125-900 - 0800 647 41 42 - (65) 3688-8000

3

3
Nicolas Aguiar Soffa
Engenheiro Ambiental
CREA-MT 034082



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

[illegible]

4. **A Empresa G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP – Atendeu** a todas as exigências previstas no Edital.
 - Declarando como Responsável Técnico da Obra o profissional Engenheiro Civil Gildasio de Almeida Brito.
5. **A Empresa R. GONÇALVES CARVALHO LTDA – Atendeu** a todas as exigências previstas no Edital.
 - Declarando como Responsável Técnico da Obra o profissional Engenheiro Civil Eduardo Guimaraes Figueiredo Lima.
 - Declarando como Responsável Técnico da Obra o profissional Engenheiro Civil Douglas Gomes da Silva.
6. **A Empresa TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – EPP – Atendeu** a todas as exigências previstas no Edital.
 - Declarando como Responsável Técnico da Obra o profissional Antonio Idalecio Fernandes.

Ana Paula Botelho
Engenheira Civil
CREA-MT 50821

www.varzeagrande.mt.gov.br

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - AV. CASTELO BRANCO, 2500 - CENTRO SUL
VÁRZEA GRANDE - MT, 78125-900 - 0800 647 41 42 - (65) 3688-8000

1

Nicolas Aguiar Soffa
Engenheiro Ambiental
CREA MT 043892